

LEI MUNICIPAL Nº. 813, EM 18 DE JANEIRO DE 2010.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE UM
ORIENTADOR DE PROGRAMA SOCIAL, PARA
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SÓCIO-
EDUCATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Orientador de Programa Social, para as atividades sócio-educativas de apoio às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família do município de Charrua, dando proteção e acompanhamento necessário, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da aprovação desta lei, para prestarem serviços a municipalidade e persistindo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado, até 24 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Os vencimentos serão de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais mais obrigações patronais, pela carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As despesas para a contratação do Orientador de Programa Social correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02-08.244.0120.1039-3190.04(1308) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.02-08.244.0130.1039-3190.13(1309) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 18 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 18.01.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO